

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DE ESPÍRITO

DECRETO Nº 264/97

PRORROGA PRAZOS ESTIPULADO NO DECRETO Nº 239/97

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõe o Código Tributário Municipal (Lei nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de (1989), e outras legislações pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado os prazos de vencimentos do **IPTU/TSU**, contidos no Decreto nº 239/97, de 17 (dezessete) de julho de 1997, para o exercício de 1997, fixado em:

COTA ÚNICA.....	14/08/97 à 29/08/97
1ª PARCELA.....	14/08/97 à 29/08/97
2ª PARCELA.....	15/09/97 à 19/09/97
3ª PARCELA.....	13/10/97 à 17/10/97
4ª PARCELA.....	10/11/97 à 14/11/97

Parágrafo Único - O Pagamento em Cota Única até a data do vencimento, gozará o Contribuinte do Desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88, da Lei Municipal nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 264/97

na data supra.

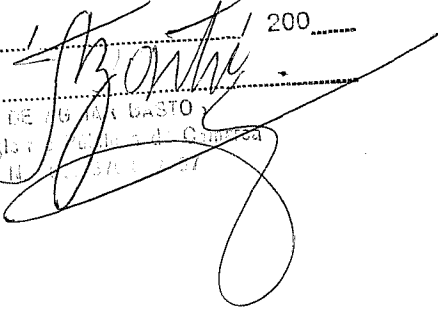
Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete

Cartório "ARNALDO BASTOS" / 1.º Ofício Registros Públicos
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

Certifico, em atenção ao Ofício nº
..... da municipalidade que arquivar em
Cartório o presente documento, por fotocópia autenticada
cumprindo exigência do Art. 122, Parágrafo 5.º, da Lei
001/90 de 05/04/1990, para os fins devidos dou fé.

São Mateus (ES)..... 200.....


ARNALDO DE PAULA BASTOS
Oficial do 1.º Ofício de Registros Públicos
CPF/MF 11.111.111-11